

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DA ELABORAÇÃO: 23/12/2025

1. Informações básicas

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DONA FRANCISCA/RS

Categoria do ETP: A presente demanda refere-se à contratação de serviço de acolhimento institucional (abrigo) para duas adolescentes, por determinação judicial nº 5002416-57.2024.8.21, a ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 1826/2021, junto à instituição Abrigo Transitório Amor Perfeito.

2. Descrição da Necessidade

O Município de Dona Francisca, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deve assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, conforme determinação judicial expressa.

A necessidade do acolhimento institucional decorre de decisão do Poder Judiciário, impondo atendimento imediato, contínuo e especializado, em entidade devidamente habilitada, com estrutura física, técnica e administrativa adequada para o atendimento de adolescentes.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social de Dona Francisca RS.

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação do serviço de acolhimento institucional deverá atender aos requisitos mínimos, indispensáveis para o cumprimento da decisão judicial e para a garantia da proteção integral de adolescentes. A) Regularidade na instituição acolhedora. B) Habilitação junto aos órgãos competentes. C) Conformidade com o ECA. D) Estrutura Física adequada e equipe técnica qualificada.



5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi feito junto a instituição acolhedora apta que atua no ramo em conformidade com as especificações listadas na tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	12	meses	Estadia de duas adolescentes no Abrigo Transitório Amor Perfeito

6. Descrição da solução como um todo

A inviabilidade de competição caracteriza-se pela existência da instituição Abrigo Transitório Amor Perfeito como entidade apta a prestar o serviço de acolhimento institucional de adolescentes, considerando a limitação de serviços disponíveis na região e a necessidade de atendimento imediato em razão de ordem judicial.

7. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor da contratação seja de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O objeto da contratação refere-se à prestação contínua e integrada do serviço de acolhimento institucional, que compreende, de forma indissociável, a oferta de espaço físico adequado, cuidados diários, alimentação, acompanhamento psicossocial, garantia de direitos e articulação com a rede de proteção.

O eventual parcelamento da solução, com a contratação de diferentes fornecedores para partes distintas do serviço, comprometeria a continuidade, a segurança e a efetividade do atendimento, além de contrariar as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que preveem o acolhimento institucional como um serviço único, integral e contínuo.

Além disso, considerando a inviabilidade de competição e a existência de instituição específica habilitada para a prestação do serviço, bem como a

necessidade de cumprimento imediato de determinação judicial, conclui-se que não é técnica nem operacionalmente viável o parcelamento da solução. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de maneira integral, junto à instituição Abrigo Transitório Amor Perfeito, assegurando atendimento contínuo, adequado e sem descontinuidade durante todo o período de execução do serviço.

9. Providências prévias ao Contrato

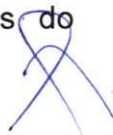
A contratação pretendida não há a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas com o objeto dessa contratação uma vez que a responsabilidade da entrega e da(s) empresa(s) vencedora(s).

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação do serviço de acolhimento institucional para adolescentes encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, bem como aos instrumentos de planejamento da Política de Assistência Social. O objeto da contratação está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que se refere à execução da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da qual o serviço de acolhimento institucional é parte integrante, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A demanda decorre de determinação judicial, circunstância que impõe ao Município a adoção de medidas imediatas para assegurar a proteção integral de adolescentes em situação de violação de direitos, estando, portanto, alinhada às responsabilidades legais e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação também guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, uma vez que visa garantir a continuidade da oferta de serviço essencial, indispensável ao atendimento de situações emergenciais e à execução regular das ações socioassistenciais. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observa o planejamento setorial da Assistência Social e assegura o cumprimento das obrigações legais do



Município, não se tratando de demanda alheia ou desconectada do planejamento institucional, mas sim de ação necessária à efetivação da política pública e à proteção de direitos.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se garantir o atendimento adequado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a continuidade e a efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Município, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Busca-se, ainda, promover a melhoria da gestão pública municipal, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes técnicas e administrativas, contribuindo para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como assegurar o uso racional e responsável dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, minimizando riscos de descontinuidade dos serviços e garantindo previsibilidade, regularidade e qualidade no atendimento à população.

13. Declaração de Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. Dotação Orçamentária

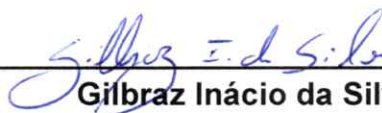
2097 – Atividades Básicas de Assistência Social – PSB

1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

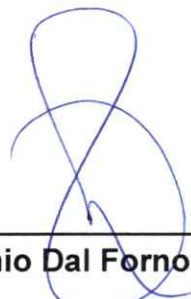
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dona Francisca RS, 23 de dezembro de 2025.





Gilbraz Inácio da Silva
Secretário Municipal Assistência Social



Saul Antônio Dal Forno Reck
Prefeito Municipal